



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

I - PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA** comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante a utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, com critério de julgamento maior desconto (por item) sobre valor semanal médio da tabela ANP, de acordo com as especificações e demais disposições do Anexo I deste edital e em conformidade com as disposições contidas neste Edital, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, Decreto Municipal nº 4.387/06 e demais legislações pertinentes.

1.2. O **prazo final para recebimento e protocolo dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**, será até as **14:00 hs do dia 11 de Outubro de 2.022**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mococa, sito à Rua XV de Novembro, nº 360 - 3º andar.

1.3. A abertura do **envelope nº 01 “PROPOSTA”** terá início **às 14:00- do mesmo dia e local previsto no subitem 1.2.**

1.4. Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supra descrita ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Pregão Presencial para registro de preços a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis, para atendimento de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de acordo com as quantidades, especificações técnicas e demais disposições do Anexo I (termo de Referência) deste edital. Segue abaixo os quantitativos estimados dos combustíveis a serem adquiridos num período de 12 (doze) meses:

2.1. As quantidades estimadas de consumo anual dos combustíveis relacionados acima poderão ser solicitadas dentro da média prevista, podendo oscilar conforme a necessidade dos Departamentos municipais.

2.2. O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, obedecerá para os itens 01 a 04, ao critério do *maior percentual de desconto (por item)* oferecido pela licitante para incidir sobre o valor do Preço Médio Semanal ao consumidor estabelecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, **no município de Mococa/SP.**

2.3. O Preço Médio Semanal é regulamentado através de portaria da ANP – Agência Nacional de Petróleo e será extraído do sítio www.anp.gov.br;

2.5.. O percentual de desconto deverá ser mantido durante todo o tempo de vigência do contrato, salvo se a contratada oferecer um percentual de desconto maior do que o inicialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

contratado;

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado e atendam a todas as exigências deste edital, respeitada a compatibilidade de objeto social e o credenciamento.

3.2. Será **vedada** a participação de empresas:

3.2.1. Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mococa/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

3.2.2. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.3. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura do Município de Mococa;

3.2.4. Estejam em processo de falência;

3.2.5. Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.6. Estrangeiras que não funcionem no país.

3.3. O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

3.3.1. Será admitida a participação de licitantes mediante protocolo de envelopes, sem a necessidade da presença física de representante legal, sendo que neste caso, os Licitantes deverão observar rigorosamente o seguinte procedimento:

3.3.1.1. As propostas e documentos enviados sem a presença física do representante da empresa, deverão ser apresentados em envelopes distintos, numerados 01 e 02, respectivamente, fechados e indevassáveis e que deverão (obrigatoriamente) ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura de Mococa, situado à Rua XV de Novembro, 360 – Centro, nesta cidade, em dias de expediente administrativo e no horário das 08h00min às 16h30min, devidamente acompanhados da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e do ato constitutivo/contrato social da licitante, demonstrando claramente que o objeto social da empresa é compatível com o objeto ora licitado, **sob pena de não aceitação de sua participação.**

3.3.1.2. Diante da possibilidade de os interessados apresentarem junto ao Setor de Licitações os respectivos envelopes para protocolo no exato horário limite descrito na presente cláusula, havendo neste caso, a possibilidade de neste momento o sistema eletrônico do protocolo registrar breve atraso, apesar da entrega ocorrer no horário designado, fica consignado que será admitido protocolo com tolerância no sistema de até no máximo 05 (cinco) minutos de atraso, sendo que neste caso, será considerado protocolo tempestivo;

3.4. Não serão aceitos envio de envelopes, via Correios, sem a devida observância do procedimento constante acima (itens de 3.3.1.1. a 3.3.1.2).

3.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope 2 - Habilitação antes do envelope 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

3.6. O Pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

atos de lance, negociação e recurso, portanto, a ausência de representante legal na sessão, implica a decadência desses direitos.

IV – AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O presente Edital poderá ser obtido no Setor de Licitações sito à Rua XV de Novembro, 360, centro, Mococa SP, de segunda a sexta-feira, até a data designada para a abertura do certame, mediante o recolhimento aos cofres públicos de pagamento referente ao fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, a aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso (Lei 10.520/20002, artigo 5º, inciso III), ou pelo site da Prefeitura – www.mococa.sp.gov.br.

V – DAS INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente certame deverão ser feitos por escrito; serem devidamente assinados; digitalizados em "pdf" e o arquivo com a solicitação de esclarecimento encaminhado ao Pregoeiro através do e-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br,

5.2. Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento pela Prefeitura de Mococa através do telefone (19 3656 – 9801 ou 3656-9809. Tal se faz necessário para prevenir que eventuais falhas no sistema de envio/recebimento de e-mail impossibilitem a chegada do mesmo até a Prefeitura de Mococa, inviabilizando assim a resposta ao esclarecimento solicitado. **A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada, sendo que a confirmação se dará através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação de seu recebimento.**

5.3. A critério do interessado, a solicitação de esclarecimento poderá ser protocolada pessoalmente no Setor de Protocolo, localizada no endereço constante no timbre deste edital.

5.4. Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos apresentados em até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”. Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

6.2. A petição de impugnação deverá ser protocolizada e dirigida ao Pregoeiro devidamente protocolada no Setor de Protocolo geral desta Prefeitura, cujo endereço consta do timbre deste edital ou através do e-mail licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br.

6.3. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou copia simples para serem autenticadas por servidor do Setor de Licitações).

6.3.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, devera anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6.4. O Pregoeiro proferirá a decisão em vinte e quatro horas, contadas da conclusão dos autos, contendo a peça impugnatória, para decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

6.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização do certame.

6.6. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

6.7. As respostas das impugnações serão publicadas no portal desta Prefeitura

6.8. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou apresentadas impugnações no prazo estabelecido nos subitem 6.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

VII – CREDENCIAMENTO

7.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original incluindo as impressas que são obtidas através da Internet, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por servidor da Administração;

7.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

7.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

7.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

7.6. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

7.7. Podem ocorrer situações em que os documentos que comprovem a regularidade da outorga estejam no envelope de habilitação. Nesse caso a equipe de apoio devolverá o envelope de habilitação lacrado para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo ao novo lacramento;

7.8. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

7.9. Nas hipóteses consideradas em face de riscos atinentes a caso fortuito ou de força maior o credenciado poderá ser substituído. Basta o substituto apresentar documento probatório de sua condição de representante para autorizar-se a continuidade da participação.

7.10. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. A empresa Licitante deverá entregar no Setor de Licitações e Contratos no horário estabelecido no PREÂMBULO, simultaneamente, os 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 330/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 330/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, razão social da empresa, número do pregão e número do processo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

8.2. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, em linguagem clara, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do **ANEXO II** deste edital.

8.2.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações durante sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

8.2.3. Serão aceitas nas propostas, apenas **3 (três) casas decimais**, sendo que em caso de arredondamento quando da multiplicação do valor unitário pelo percentual de desconto serão arredondadas para cima caso a terceira casa decimal seja maior ou igual a 5 (cinco).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

8.2.4. O Critério de julgamento adotado será o ***maior desconto sobre valor semanal médio constante da tabela ANP, POR ITEM***, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2.5. A proposta deverá apresentar Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

8.2.6. A proposta deverá indicar a marca/procedência dos combustíveis.

8.2.7. A proposta de preço deverá indicar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da entrega dos envelopes;

8.2.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal/trabalhista e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.3.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

8.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, ou ainda, a última alteração contratual, desde que consolidada, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope 2 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados na fase de credenciamento da sessão de Pregão.

8.3.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

8.3.2.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência). Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades).

8.3.2.2. **Registro ou inscrição** na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

8.3.2.3. **Atestado** emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO**, ou por empresa por ele credenciada, quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de estabelecimento;

8.3.2.4. **Declaração** formal de que a localização do posto de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e diesel S-10) está circunscrito numa distância máxima dentro de um **raio de 15 km (quinze quilômetros)** do Pátio Municipal de serviços da Prefeitura de Mococa, situada à Praça Thomaz Alberto Whatelly, S/N; bairro Aparecida.

8.3.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira seguinte:

8.3.3.1. Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da sessão pública de pregão, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93.

8.3.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá a licitante, apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.3.4. A documentação relativa à regularidade fiscal/trabalhista é a seguinte:

8.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

8.3.4.2. Cópia de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.4.3. Regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, como segue:

8.3.4.3.1. Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda,

8.3.4.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4.3.3. Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Municipais e expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (**FGTS**).

8.3.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (**CNDT**)

8.3.4.7. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.3.5. **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, conforme modelo fornecido no **ANEXO VI** deste edital.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

9.4. Os documentos emitidos vias internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.5. Os documentos apresentados para a habitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. No curso da licitação serão observadas para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, as disposições determinadas pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à ADMINISTRAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1. Os procedimentos deste pregão serão conduzidos pelo Pregoeiro, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio. Em seguida, será feita a classificação provisória das propostas.

10.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação, ou não possuir atividade compatível com objeto licitado, e ainda serão desclassificadas por inteiro as propostas que:

a) omitirem ou contrariarem qualquer dado constante do ANEXO II (modelo para proposta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

b) basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

c) forem subordinados a quaisquer condições não previstas nesse Edital;

d) contiverem ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital;

e) apresentarem preços inexeqüíveis, isto é, aqueles que apresentem preços irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os valores estabelecidos ou com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações comprovadamente de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44 parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

f) forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidade ou defeitos que prejudiquem o julgamento.

10.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços por itens.

10.2.3. Para efeito de seleção da proposta será considerado o menor preço unitário.

10.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,01 (um por cento) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

10.5. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

10.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, e também não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último.

10.8. Na Licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

10.10. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I);

10.11. Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

(cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º);

10.12. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, Inc. III).

10.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 10.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, Inc. II).

10.14. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123, art. 45, § 1º);

10.16. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

10.17. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido o melhor preço.

10.18. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.19. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.20. A pesquisa de preços é única para todo o objeto, sendo vedado o estabelecimento de preços de referência distintos para o mesmo bem.

10.21. Concluída a fase de classificação das propostas e considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope n.º 02 contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.

10.22. Estando os documentos de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

10.22.1. Se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, se for o caso, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.23. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, inclusive mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.23.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes.

10.25. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.26. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.27. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.28. Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

10.29. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

10.30. Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.31. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.32. É facultado à administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. O objeto deste Pregão será prestado de forma parcelada e eventual, mediante expedição de pedido de fornecimento emitido pelo Setor de Licitações ou almoxarifado da Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

de Mococa, no qual conterà a data, especificação das mercadorias, quantitativo, prazo e local de entrega.

11.2. Os fornecimentos deverão ser executados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data do pedido de fornecimento enviado por e-mail ou fax.

11.3. O prazo previsto no subitem 11.2 apenas poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada e aceita pela Administração.

XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

12.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.1.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

12.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.2.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento/ prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado para este fim.

13.1.1 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

13.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

13.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{EM}{VP} = I \times N \times$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13.1.4. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **ATA DE REGISTRO PREÇOS**, cuja respectiva minuta constitui **ANEXO III** do presente edital convocatório.

14.2. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de Mococa, Rua XV de Novembro, 360, para assinatura do contrato.

14.3. Quando o convocado não assinar a ata no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, a Prefeitura Municipal de Mococa convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

14.4. A ata de registro de preços terá a vigência contada a partir da data de sua assinatura por um período 12 (doze) meses.

14.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

15.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Gabinete do Prefeito, Administração dos Distritos, Departamento de Finanças, Departamento de Obras, Departamento de Serviços Públicos, Departamento de Saúde, Departamento de Educação, Departamento de Esportes, Pátio Municipal, Departamento de Trânsito, Departamento de Desenvolvimento Social, Departamento de Agricultura e Departamento de Segurança Pública, elemento econômico (3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo) do exercício financeiro de 2.021 e do próximo exercício com sua respectiva dotação orçamentária.

15.2. Fonte dos recursos: Municipal

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 -Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multas

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data apazada.

16.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.5 - São pertinentes à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

XVII - DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias. O prazo começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos à parte interessada.

17.1.1. Os recursos administrativos deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mococa.

17.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

17.3. Interposto o recurso, a Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

17.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. A adjudicação será realizada “**POR ITEM**”.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo que após a apresentação da documentação e da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

18.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.4. A Prefeitura Municipal de Mococa se reserva no direito de documentar a sessão com o uso de gravadores de imagem e som, inclusive usar as gravações como meio de prova, administrativo e judicial, e ainda para treinamento e qualificação dos demais servidores, em circuito fechado, preservados, em ambos os casos, a dignidade das pessoas envolvidas.

18.5. Será permitido o uso de telefones celulares, sendo que o tempo máximo concedido de uso será determinado pelo pregoeiro.

18.6. O pregoeiro reserva-se o direito de zelar pelo ambiente no recinto, podendo, para tanto, fazer retirar, inclusive com perda de direito de fazer lances, os licitantes que adotarem, comportamento incompatível com o decoro da repartição, e uma vez advertidos, insistirem na conduta, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 93 da Lei Federal 8666/93.

18.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.8. A Prefeitura Municipal de Mococa se reserva no direito de exigir do(s) licitante(s) vencedor(es), a planilha de composição de custos, caso necessário.

18.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.10. Os itens não cotados serão considerados desertos para fins de aplicação do art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mococa

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.13. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.14. As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e para tanto, o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.15. Para dirimir controvérsias decorrentes deste edital o foro competente é o da Comarca de Mococa

XIX – ANEXOS

- 19.1. Anexo I – Termo de referência;
- 19.2. Anexo II – Planilha de Preços;
- 19.3. Anexo III – Demonstrativo de Consumo;
- 19.4. Anexo IV - Quantativo Estimado;
- 19.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 19.6. Anexo VI– Modelo de Credenciamento
- 19.7. Anexo VII – Modelo Declaração Requisitos de Habilitação;
- 19.8. Anexo VIII – Modelo Declaração Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal
- 19.9. Anexo IX - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Mococa, 30 de Setembro de 2.022.

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição parcelada de combustíveis para atendimento da Frota Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:
- 1.2. A aquisição dos combustíveis atenderá às necessidades de todos os Departamentos da Prefeitura do Município de Mococa-SP.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada, para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Mococa.
- 2.2. O julgamento das propostas, na licitação será o critério de **maior percentual de desconto (por itens)**
- 2.3. Os licitantes deverão mencionar as Marcas/Nome do Distribuidor dos combustíveis, que estão sendo cotados, sendo que todas as mercadorias deverão ser de 1ª linha, justificando-se que a Prefeitura Municipal de Mococa, não adquira combustíveis de péssima qualidade, devido ao alto consumo e danificação dos motores.
- 2.4. O combustível a ser fornecido deverá seguir o padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP. A Prefeitura Municipal de Mococa poderá a qualquer momento, requerer a realização de testes no combustível a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências da ANP - Agência Nacional de Petróleo.

3. DOS QUANTITATIVOS

- 3.1. As quantidades dos combustíveis são para utilização durante o período de 12 (doze) meses e foram estimadas com base no consumo de meses anteriores e ainda na previsão de investimentos que serão realizados para aquisição de novos veículos.
- 3.1.2. A Prefeitura Municipal de Mococa se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade prevista neste Termo de Referência, podendo suprimir ou aditivar tais quantitativos nos limites previstos na Lei.

3.1.3. Quantitativo estimado

Item	Unid.	Especificação	Média mensal em Litros	Total 12 meses estimado em Litros
1	Litros	Álcool / Etanol (AEHC)	3.750	45.000
2	Litros	Gasolina comum	15.416	185.000
3	Litros	Óleo diesel B S-500	12.083	145.000
4	Litros	Óleo diesel S-10	15.416	185.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

3.2. Valor de Referência/Justificativa dos Preços

3.2.1. O custo unitário estimado para cada combustível, será o constante na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, conforme planilha de preços do ANEXO II

4 - DO CONSUMO

4.1. Caso os quantitativos destes combustíveis não sejam consumidos até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos;

4.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato. O contrato terá vigência de 12 (dozes) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniência da CONTRATANTE:

5.1. A Contratada deverá manter, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento de combustível que estejam posicionados à distância de no máximo 15 km do Pátio Municipal da Prefeitura Municipal de Mococa, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo;

5.2. A Contratada deverá garantir o abastecimento, de forma ininterrupta – 24 Horas por dia (inclusive feriados) conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Mococa;

5.2.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis da CONTRATADA, que deverá possuir toda infra-estrutura quanto ao pessoal, materiais e equipamentos necessários para o abastecimento, no endereço indicado na proposta

5.3. A Contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Ordem de abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela contratante e acordado entre as partes, que será emitida pelo **setor de Transportes Municipais**

5.4. Em hipótese alguma o abastecimento poderá ser feito sem a referida Ordem de abastecimento, devidamente preenchida com as informações relativa ao abastecimento constando:

- a) Data
- b) Marca/modelo do veículo
- c) Placa
- d) Odômetro ou horímetro do veículo
- e) Departamento
- f) Nome do condutor
- g) Combustível a ser abastecido
- h) Assinatura (autorização do responsável)

5.5. A cada operação deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento (cupom fiscal ou recibo), que deverá ser assinado pelo condutor do veículo e anexado a sua respectiva ordem de abastecimento, sendo este reservado para posterior emissão da Nota fiscal, cujo valor total correspondera ao somatório de cada ciclo semanal, conforme estabelecido no item 7.2.3;

5.6. A licitante vencedora deverá fazer o abastecimento da frota municipal diretamente no tanque de cada veículo. Para a retirada de combustíveis em qualquer outro recipiente (para abastecer máquinas e equipamentos como: roçadeiras, motosserras e outros equipamentos portáteis), bem como para socorro mecânico, será fornecida uma requisição específica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

5.7. Os preços dos combustíveis terão como base, a tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional de Petróleo através do site www.anp.gov.br https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp onde será considerado o desconto proposto, sobre o preço médio semanal por litro praticado no município de Mococa, na data de seu fornecimento;

5.8. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da Contratada, ficando à seu cargo o controle e fiscalização conforme as normas da ANP;

5.9. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o ocorrido

6 - JUSTIFICATIVA

6.1. A presente licitação destina-se a contratação de fornecimento de combustíveis para os veículos da prefeitura do Município, ou a serviço desta.

6.2. A justificativa de tal contratação reside no fato de que a frota municipal necessita de continuidade no abastecimento, por isso elaborou-se o presente termo de referência visando melhorar as condições de aquisição.

6.3. Esse formato propiciará à Administração a disponibilidade de abastecimento dos combustíveis da frota a qualquer momento, melhor atendendo os interesses da Administração, proporcionando melhor utilização da frota.

6.4. A opção por limitar a distância da localização a um raio de 15 km advém da possibilidade da Administração Pública delimitar uma distância máxima do estabelecimento fornecedor do produto a ser contratado, pois, conforme a distância apresentada, os gastos com o deslocamento dos veículos gerariam despesas e ainda, dependendo da distância apresentada, a economicidade e vantajosidade pretendidas no abastecimento dos veículos tornar-se-ia inexequível. Ainda neste contexto, corroborando com a idéia de que alguns objetos licitados podem ter sua localização geográfica limitada para a execução satisfatória do contrato, colacionamos trecho do relatório do Ministro Napoleão Nunes Maia Filho da 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça – STJ, no julgamento do HC 88.370 / RS, publicado no DJ de 28/10/2008, a saber: O STJ já se manifestou sobre a possibilidade de delimitação geográfica:¹ Diante de tudo que foi apresentado, entendemos que a limitação geográfica visa economicidade ao erário e a fiel execução do serviço contratado.

¹ Conforme a decisão emitida pela Corte de contas Estadual, não há o que censurar na compra dos combustíveis, quanto há um único posto de abastecimento na cidade; não poderia a Administração concordar que os veículos do Município se deslocassem a longas distâncias para efetuar o abastecimento, com visíveis prejuízos ao Erário (...). Ainda, seguindo os ensinamentos de Marçal Justen Filho, em seu comentário ao Artigo 3º, § 1º, I, da lei de licitações: “O dispositivo não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. Se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no Artigo 37, XXI, da Constituição da República(...)”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2009.

7 – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1.1. A cada semana, a contratada deverá apresentar (física e eletronicamente através do e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

patio.transporte@mococa.sp.gov.br até o 3º dia útil da semana subsequente a semana que foram realizados os abastecimentos, um relatório analítico de despesas denominado: **Relatório Demonstrativo de consumo**, que contemple na íntegra todos os abastecimentos realizados na semana anterior, sendo este **exclusivamente no formato EXCEL** e deverá ser aprovado pelo Fiscal gestor do Contrato, antes da emissão da nota fiscal;

7.1.2. Este deverá ser emitido (por tipo de combustível e a cada ciclo semanal), já que a cada semana, o valor unitário referencial de cada tipo de combustível sofrerá variações distintas conforme estabelecido no item 5.7 deste termo;

7.1.3. Os Relatórios deverão conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço completo);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro/horímetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de Combustível utilizado;
- e) Departamento;
- f) Data e hora da transação
- g) Numero da Ordem de abastecimento;
- h) Numero do cupom fiscal de abastecimento;
- i) Quantidade de litros adquiridos, por tipo de combustível;
- j) Preço médio da Tabela semanal ANP e data da consulta
- k) Percentual de Desconto Ofertado em sua proposta
- l) Valor da operação por tipo de combustível (unitário e total em R\$);
- m) Identificação do condutor
- n) Identificação do Frentista

7.1.4. A Contratante solicitará á contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal fatura.

7.2. Serão considerados, somente os abastecimentos executados e apurados da seguinte forma:

7.2.1. O Preço máximo a ser pago pelos combustíveis, será resultante da aplicação do percentual de desconto sobre o preço unitário médio praticado no município de Mococa, conforme tabela divulgada pela ANP, a cada semana, sob pena de retenção ou cobrança de eventual diferença.

7.2.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a contratante atestará a medição semanal, comunicando a contratada do valor aprovado, e autorizará a emissão da respectiva Nota fiscal, que deverá ser apresentada no primeiro dia subsequente á comunicação dos valores aprovados.

7.2.3. Deverá ser emitida uma Nota fiscal para cada ciclo semanal, e apresentada ao fiscal gestor do contrato.

7.2.4. Deverão acompanhar cada Nota fiscal:

- a) Relatório demonstrativo do consumo de combustível – Semanal, devidamente assinado pela gerência ou representante do estabelecimento
- b) Relatórios da consulta realizada no site da ANP
- c) Cupons fiscais e suas respectivas ordens de abastecimentos

7.2.5. Os pagamentos serão efetuados em até 20 dias contados da data de emissão da Nota fiscal, em conformidade com os abastecimentos executados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

7.2.6. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Executar os abastecimentos da Frota pelo Percentual de Desconto Ofertado em sua proposta

8.1.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno, conforme horário estabelecido no item 5.2;

8.1.3. Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento do fornecimento do combustível contratado;

8.1.4. Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da CONTRATANTE, com produtos de primeira qualidade;

8.1.5. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (Ordem de abastecimento), em duas vias, expedida pela CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;

8.1.6. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

8.1.7. A empresa vencedora deverá informar o endereço do posto ou apresentar a relação com endereço, caso seja rede.

8.1.8. A Contratada logo após a assinatura do contrato, deverá realizar o cadastro em seu banco de dados, de todos os veículos da Frota municipal, que será encaminhado pelo setor de Transportes da Prefeitura

8.1.9. A Contratada deverá dispor de sistemas de dados que permitam integração com qualquer sistema ERP (sistema de gestão integrado) - software de gerenciamento que a contratante vier a implantar durante a vigência do contrato a fim de obter um melhor controle operacional dos abastecimentos da frota;

8.2 - DA CONTRATANTE

8.2.1. Conferir, receber e encaminhar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada.

8.2.2. Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada.

8.2.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalizar do fornecimento dos combustíveis, objeto deste Termo de Referência.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o pactuado em contrato.

8.2.5. A existência da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Mococa de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada no fornecimento ora assumido.

9 - DO PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. O faturamento terá como base a tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional de Petróleo através do site www.anp.gov.br onde será considerado o desconto proposto, sobre o preço médio semanal praticado no município de Mococa, na data de seu fornecimento.

9.1.1. O Preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal dos combustíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

no município de Mococa-SP, publicado pelo Agência Nacional de Petróleo – ANP

9.1.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

9.2. O Percentual de desconto ofertado pela contratada, será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato

10 - ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento, supervisão e fiscalização será feita pelo Diretor do Pátio Municipal ou servidor designado para tal fim.

11 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) Administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

11.2. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já fornecidos.

12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

12.1. Tendo em vista a complexidade da natureza do serviço a ser prestado, e a magnitude do prejuízo potencial no caso de falha no fornecimento dos combustíveis a

serem contratados, vez que tal falha incorreria na total paralisação da frota municipal, incluídos serviços essenciais como transporte escolar e transporte de pacientes, especial atenção deve ser dispensada no tocante à qualificação técnica da empresa a ser contratada. Assim sendo, torna-se indispensável à apresentação, como forma de HABILITAÇÃO dos seguintes documentos listados abaixo:

a) Um ou mais **atestado** (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência). Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades). O(s) atestado(s) deverá (ao) ser apresentados em original ou fotocópia autenticada, com firma reconhecida do subscritor.

b) **Registro ou inscrição** na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

c) **Atestado** emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **INMETRO** quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de estabelecimento;

d) Declaração formal de que a localização do posto de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e diesel S-10) está circunscrito numa distância máxima dentro de um **raio de 10 km (dez quilômetros)** da Sede da Prefeitura Municipal de Mococa, situada à Praça Thomaz Alberto Whatelly, S/N;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

Valor de Referência/Justificativa dos Preços

O custo unitário estimado de cada combustível, foi obtido com base na tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP) ou cotação realizada pelo Setor Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

<u>Item</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Especificação</u>	<u>PREÇO</u> <u>UNITÁRIO</u> <u>BASE ANP</u> <u>agosto/2022</u> <u>R\$</u>	<u>Total</u> <u>estimado</u> <u>R\$</u>
1	45.000	Litros	Álcool / Etanol (AEHC)	3,81	171.450,00
2	185.000	Litros	Gasolina comum	5,45	1.008.250,00
3	145.000	Litros	Óleo diesel B S-500	6,87	996.150,00
4	185.000	Litros	Óleo diesel S-10	6,97	1.289.450,00
TOTAL DO PRODUTO					3.465.300,00

*Consulta realizada no dia: 01/08//2022 – fonte: site ANP www.anp.gov.br

Os combustíveis deverão ter percentual de desconto individual (por item), e o valor de referência é o constante na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo.

ANEXO III

MODELO DO RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE CONSUMO *

(Logo e Identificação do Fornecedor)

DESMONSTRATIVO SEMANAL DO CONSUMO DE
COMBUSTIVEL

CLIENTE: Prefeitura Municipal de
Mococa-SP

Combustível: _____

Período: ____/____/____ á ____/____/____

Unitário ANP
(R\$): _____

Percentual desconto
Ofertado (%): _____

Data da ____/____/____

Unitário Apurado c/ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Pesquisa: _____ Desconto: R\$ _____

Data	Nº Ordem de Abastecimento	Placa	Veículo	KM ou Horimero	C. Custo	Condutor	Nº Cupo m Fiscal	Combustive l	Qua nt.	Unit ário	Total

Total Geral no período: R\$ _____

(Identificação da gerência ou representante)

Modo eletrônico obrigatoriamente no Formato Excel, a fim de possibilitar indexação das informações neste contidas.

ANEXO IV

QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR
DEPARTAMENTO

COMBUSTÍVEL: ALCOOL / AEHC (119-01-0001)		
ORGÃO/DEPARTAMENTO		QUANT. Em 12 meses (LTS)
5	ADMINISTRAÇÃO DE DISTRITOS	1.000,00
6	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	500,00
7	DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.000,00
8	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	2.500,00
9	DEPARTAMENTO DE SAUDE	16.500,00
12	PÁTIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS	2.000,00
13	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

16	DEPARTAMENTO DE DESENV. SOCIAL	3.000,00
17	DEPARTAMENTO AGRICULTURA	2.000,00
18	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00
TOTAL DO PRODUTO		45.000,00

GASOLINA COMUM (119-01-0002)		
ORGÃO/DEPARTAMENTO		QUANT. Em 12 meses (LTS)
2	GABINETE DO PREFEITO	10.000,00
5	ADMINISTRAÇÃO DE DISTRITOS	3.800,00
6	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	500,00
7	DEPARTAMENTO DE OBRAS	2.600,00
8	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	13.900,00
9	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	128.500,00
10	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3.100,00
11	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1.400,00
12	PÁTIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS	2.500,00
13	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	3.600,00
16	DEPARTAMENTO DE DESENV. SOCIAL	4.000,00
17	DEPARTAMENTO AGRICULTURA	600,00
18	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	10.500,00
TOTAL DO PRODUTO		185.000,00

ÓLEO DIESEL S-500 (119-01-0003)		
ORGÃO/DEPARTAMENTO		QUANT. Em 12 meses (LTS)
5	ADMINISTRAÇÃO DE DISTRITOS	5.500,00
7	DEPARTAMENTO DE OBRAS	13.500,00
8	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	30.500,00
9	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	4.700,00
10	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	5.600,00
12	PÁTIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS	4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

13	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	1.600,00
17	DEPARTAMENTO AGRICULTURA	78.100,00
18	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	700,00
TOTAL DO PRODUTO		145.000,00

ÓLEO DIESEL S-10 (119-01-0004)		
ORGÃO/DEPARTAMENTO		QUANT. Em 12 meses (LTS)
8	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	13.000,00
9	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	128.000,00
10	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	21.600,00
11	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1.200,00
12	PÁTIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS	1.200,00
17	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	6.500,00
18	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	13.500,00
TOTAL DO PRODUTO		185.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2022

O MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.763.928.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eduardo Ribeiro Barison, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____, doravante designado ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede à _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Cep. n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, na qualidade de DETENTORA DA ATA/CONTRATADA do Processo n.º 330/2022, Pregão Presencial n.º 049/2022, ACORDAM, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 4.387 de 22 de dezembro de 2006, registrar os preços para fornecimento parcelado dos, objeto do pregão supra citado e com seu respectivo preço/desconto, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o fornecimento parcelado de combustíveis, mediante abastecimento diretamente nas bombas para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos dos diversos departamentos da Prefeitura de Mococa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento oriundo **Processo n.º 330/2022, Pregão Presencial n.º 049/2022**, tem como fundamentação legal a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8666/93 e Decreto Municipal n.º 4.387/06

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global estimado desta Ata de registro de preços é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme preço unitário/decontos e produtos discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto	Quant. em litros)	Percentual de desconto	Valor unitário	Valor total
01	Álcool / Etanol (AEHC)	45.000	____%	R\$	R\$
02	Gasolina comum	185.000	____%	R\$	R\$
03	Óleo diesel B S-500	145.000	____%	R\$	R\$
04	Óleo diesel S-10	185.000	____%	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO APLICADO APÓS DESCONTO					R\$

3.2. A existência de preços/descontos registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária(s) da CONTRATANTE:

Gabinete do Prefeito, Administração dos Distritos, Departamento de Finanças, Departamento de Obras, Departamento de Serviços Públicos, Departamento de Saúde, Departamento de Educação, Departamento de Esportes, Pátio Municipal, Departamento de Trânsito, Departamento de Desenvolvimento Social, Departamento de Agricultura e Departamento de Segurança Pública, elemento econômico (3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo) referente ao exercício financeiro de 2.022 e do próximo exercício com a respectiva dotação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequentes ao do fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado para este fim.

5.2. **O faturamento será feito considerando-se o desconto proposto, sobre o preço médio semanal, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo (referente ao município de Mococa) através do site www.anp.gov.br.** O pagamento será efetuado no valor constante da Nota Fiscal acompanhada de Ordem de Serviços devidamente atestada pelo responsável

5.3. A CONTRATADA para obter o valor do pagamento, deverá apresentar as seguintes certidões abaixo, devidamente atualizadas:

- Nota Fiscal emitida em nome da Contratante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, tributos estaduais e municipais;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Ordem de Serviço;

5.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{EM}{VP} = I \times N \times$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

5.6. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O desconto ofertado em porcentagem pela Contratada é fixo e irreajustável

6.2. O faturamento será feito considerando-se o desconto proposto, sobre o preço médio semanal, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo (referente ao município de Mococa) através do site www.anp.gov.br.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Diretor do Pátio Municipal de serviços ou servidor designado para tal fim.

8.2. Ao fiscal mencionado acima incumbirá o acompanhamento do(s) contrato(s) e dos fornecimentos, devendo dirigir-se à(s) contratada(s) para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do (a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Garantir o fornecimento do objeto contratual ininterruptamente 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

9.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas e custos adicionais para a prestação do objeto licitado durante o período da execução do contrato.

9.3. Permitir a fiscalização da execução dos serviços por parte de representantes da contratante, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços.

9.4. Não poderá subempreitar ou de qualquer forma, transferir para terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito da contratante.

9.5. Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a contratante, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

9.6. A contratada poderá sofrer rescisão contratual automática, sem ônus para a contratante e ao Município, nas hipóteses de encerramento do Estado de Calamidade, de modo que não serão devidos quaisquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.

9.7. A contratada poderá sofrer rescisão antecipada pelo Município, ainda que vigente o estado de emergência e/ou calamidade, conforme venha a ocorrer a retomada da normalidade no funcionamento do Sistema Público de Saúde Municipal, de modo que não será devido quaisquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.

CLÁSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2. Efetuar o devido empenho da despesa e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório de fornecimentos dos produtos e a emissão de Nota Fiscal.

10.2. Atestar nas notas fiscais/faturas ao efetivo fornecimento objeto deste Contrato mediante Relatório emitido pelo estabelecimento com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. Prestar à contratada, toda informação necessária ao pleno cumprimento do objeto.

10.4. Exigir da contratada que o fornecimento do objeto seja feito dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelos conselhos de classe respectivos e quaisquer outras determinações administrativas, normas legais e/ou procedimentos internos já vigentes e que venham a ser implantados.

10.5. Empresas Interessadas enviar a cotação com identificação da Empresa, valores unitário e total dos serviços em reais e com validade de pelo menos 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multas

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

11.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

12.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

12.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4 Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

12.2. O cancelamento do registro de preço, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

12.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº XXX/2022 com seus Anexos a(s) e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.387/2006 e Decreto Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

n.º 4478/08, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Mococa - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentora da ata/Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MINICÍPIO DE MOCOCA

CONTRATADO: _____

CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARION

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO VI

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado com CNPJ da licitante)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(Local e Data)

Representante legal

(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representado por....., portador do RG. nº, inscrito no CPF sob o nº....., declara, para os fins do disposto no Pregão Presencial nº..... /2022, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos para a participação no supra referido certame.

Local e data.

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte:que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

Obs.1: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.)

Obs.2: (A ser entregue juntamente com os envelopes, e podendo ser preenchido na sessão pública do pregão (FORA DOS ENVELOPES)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Presencial Nº XXX/2022

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do RG e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(Local e Data)

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação 1: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.

Observação 2: *Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR (MEI), MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006)

Ref. Pregão Presencial nº XXX/2022

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser um(a) _____ (Microempreendedor individual, **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**) nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

Local e data

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.). Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)